SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009728/2026-29**

Interessado: **JEAN CARLOS JESUS MARTINEZ TOVAR**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por JEAN CARLOS JESÚS MARTÍNEZ TOVAR, nacional da Venezuela, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06075_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de excesso de estada de 75 (setenta e cinco) dias, com aplicação de multa no valor de R$ 375,00.

2. Em sua defesa, o interessado relata que permaneceu no Brasil além do prazo autorizado em razão de dificuldades decorrentes de roubo de seus documentos e cartão bancário, ocorrido em 28/06/2026. Alega que a perda do cartão de residência panamenho impossibilitou seu embarque de retorno ao Panamá, além de ter enfrentado dificuldades para obter orientação e assistência consular, demora na obtenção de informações junto às autoridades panamenhas e limitações financeiras para custear sua permanência e adquirir nova passagem. Diante disso, solicita o cancelamento ou a isenção da multa aplicada.

3. Embora sejam consideradas as circunstâncias relatadas pelo interessado, verifica-se que o prazo de permanência autorizado expirou em 03/08/2026, sem que tenha sido solicitada prorrogação da estada antes de seu vencimento. As dificuldades enfrentadas, embora relevantes sob o aspecto pessoal, não afastam, por si só, a irregularidade migratória decorrente da permanência no território nacional após o término do prazo concedido.

4. Ressalta-se, ainda, que a multa foi aplicada no valor mínimo de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso de estada, totalizando R$ 375,00, não havendo, portanto, valor a reduzir a esse título.

5. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa administrativa, mantendo-se o Auto de Infração e Notificação nº 1348_06075_2026 e a multa aplicada no valor de R$ 375,00.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/11/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149014370&crc=B65EAA14.
Código verificador: **149014370** e Código CRC: **B65EAA14**.